



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 019/2020

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que SEBASTIÃO EUSTAQUIO AMARAL, CPF nº 467.315.716-87, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 46229/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento SEBASTIÃO EUSTAQUIO AMARAL 46731571687, CNPJ nº 35.175.278/0001-84, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais as atividades de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE MOTONETAS E MOTOCICLETAS. Essas atividades não são listadas na DN COPAM 219/2018 e, portanto, o empreendimento não é passível de licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento SEBASTIÃO EUSTAQUIO AMARAL 46731571687, Processo Ambiental nº. 46229/2019.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 27/01/2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE JANEIRO DE 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Destinar os resíduos sólidos (embalagens e estopas) contaminados com óleo por empresa devidamente credenciada.	Prática Contínua
02	Apresentar comprovante de recolhimento de resíduos contaminados com óleo por empresa devidamente credenciada.	Anualmente
03	Apresentar comprovante de recolhimento de óleo lubrificante usado por empresa devidamente credenciada.	Anualmente
04	Instalar recipiente na calçada para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento.	30 dias